

estabelecido;

c) prova que fuja da tipologia, tema e proposta da prova discursiva;

d) prova considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) prova que não for redigida com caneta azul ou preta;

f) prova cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;

g) prova que apresente qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato. A identificação só poderá acontecer nos campos indicados para tal fim.

h) prova que não atenda o limite mínimo ou máximo de linhas estabelecidas no item 2.1.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – Para os candidatos aprovados na Prova Discursiva, a listagem será elaborada em ordem decrescente da Nota Final, calculada pela média de pontos obtidos nessas duas provas:

$$NF = \frac{N1E + N2E}{2}$$

Sendo:

NF = Nota Final;

N1E = Nota da Primeira Etapa – 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;

N2E = Nota da Segunda Etapa – 60 (sessenta) a 100 (cem) pontos.

4.1.1 – Havendo empate na Nota Final (NF), o desempate se dará pelo candidato com a maior nota na PROVA DISCURSIVA (N2E). Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em atendimento ao Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso).

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 – Após o período de avaliação da banca, será publicado comunicado informando local, dia e horário de divulgação do resultado da segunda etapa.

5.1.1 – Serão afixadas as listagens das inscrições aprovadas e eliminadas, o dia e o horário para que os candidatos possam questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

5.2 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto e procuração simples, se for o caso.

5.2.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, este será retificado em tempo.

5.3 – Após o prazo de que trata o subitem 5.1.1, será publicada a homologação do resultado final do processo seletivo em ordem classificatória.

5.4 – Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

5.5 – Os documentos dos candidatos eliminados na segunda etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação - SEME por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final da segunda etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

5.6 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

5.7 – Havendo necessidade e estando dentro do prazo de vigência do processo seletivo, outros candidatos aprovados na primeira etapa poderão ser convocados para aplicação da prova discursiva, sendo observada a ordem de classificação e obedecidos os mesmos critérios de correção anteriormente aplicados.

5.8 - As dúvidas em relação a presente etapa deverão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Educação na Gerência de Gestão de Pessoas – telefone: (27) 3135-1025 e na Gerência de Educação Infantil – telefone: 3135-1045 **até o dia 29 de agosto de 2019.**

5.9 – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos por esta municipalidade.

6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARAÚJO, Vânia Carvalho de. Educação Infantil em Jornada de Tempo Integral: dilemas e perspectivas. Edufes. Vitória, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. CNE/CEB: fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009.

_____. Ministério da Educação. CNE/CEB: fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010.

Vitória, 19 de agosto de 2019.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação em exercício

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 015/2019

O Secretário da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 16.522, de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR instituída pelo Decreto nº 17.318/2018, instaurados através da Portaria 004/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 08/03/2019, diante das razões apresentadas no processo administrativo nº 5313480/2017.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no dia 05/09/2019.

Vitória, 12 de agosto de 2019.

Ricardo Ferreira Perini

Secretário da Controladoria Geral do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AO INCISO XIII, ARTIGO 6º DO DECRETO 16.379/2015, IN VERBIS:

ART 6º : CABERÁ AO ORGÃO GERENCIADOR A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, E AINDA O SEGUINTE: XXIII – PROMOVER, TRIMESTRALMENTE, PUBLICAÇÕES DOS PREÇOS:

TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SEMUS

Processo: 5801982/2018 - **Nº Ata: 164/2019**

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 02 - GLICLAZIDA, Concentração [mg]: 30, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: RANBAXY - Qtd.: 3.000.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,1030.

Processo: 5801982/2018- **Nº Ata: 165/2019**

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - CARVEDILOL, Concentração [mg]: 12,5, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: TORRENT - Qtd.: 960.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,1156.

LOTE 05 - CARVEDILOL, Concentração [mg]: 3,125, Forma